

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Torna-se público que a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL- ADASA, por meio do seu Serviço de Contratações (SCO), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/04/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 10:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

0.1. Contratação de empresa para fornecimento de baterias estacionárias, para atender as necessidades desta Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, conforme especificações e quantidades descritas na tabela 7 do **Termo de Referência (Anexo I)**.

0.2. **ATENÇÃO:** Os itens indicados no COMPRAS.GOV, segundo o cadastro CAT/MAT, podem ter descrição diferente da descrição dos itens exigidos neste certame. Os participantes devem estar cientes que a especificação dos itens é a aquela que consta neste Aviso (especialmente no Anexo I - Termo de Referência) e que as especificações e descrições do item no COMPRAS.GOV é meramente indicativa, e não prevalece sobre a descrição/especificação do Aviso de Contratação Direta.

0.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

0.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

0.4.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

0.4.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

0.4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

0.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

0.5.1. que não estejam enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempresários Individuais, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Distrital 4.611/2011.

0.5.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

0.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

0.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

0.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

0.5.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

0.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

0.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

0.7. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

0.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

0.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

0.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

0.11. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

0.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

0.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

0.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

0.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

0.16. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

0.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

0.18. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

0.19. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

0.20. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

0.21. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

0.22. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

0.23. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

0.24. O lance deverá ser ofertado **pelo MENOR VALOR GLOBAL**

0.25. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

0.26. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

0.27. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**

0.28. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

0.29. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

0.30. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

0.31. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

0.32. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

0.33. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

0.34. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

0.35. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

0.36. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido

para a contratação.

0.37. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

0.38. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

0.39. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

0.40. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

0.41. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

0.42. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

0.43. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

0.44. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

0.45. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

0.46. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

0.47. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

0.48. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

0.49. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

0.50. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

0.51. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

0.52. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

0.53. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. São eles:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173, da LODF).

f) Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

0.54. O participante ainda deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, as declarações anexas ao presente Aviso, devidamente assinadas:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME

0.55. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

0.56. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

0.57. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

0.58. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

0.59. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

0.60. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

0.61. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

0.62. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

0.63. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

0.64. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

0.65. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

0.66. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

0.67. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

0.68. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

0.69. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

0.70. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

0.71. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

0.72. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

0.73. O contrato será substituído por nota de empenho, por se tratar de serviço sem garantia, nem obrigação futura, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 233 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

0.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, e, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituí-lo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

0.75. O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresse requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato, contendo a demonstração analítica da variação de custos.

0.76. Eventual prorrogação não implica a preclusão ou renúncia por parte da CONTRATADA ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas neste Contrato e formalizados por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/21.

0.77. A assinatura do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- *quando for o caso*, que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

0.78. No ato do pagamento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

0.79. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

0.80. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

0.81. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência, por dar causa à inexecução do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por dar causa à inexecução total ou parcial do objeto
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos listados no subitem 0.78 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de: (a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; ou (b) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

0.82. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

0.83. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

0.84. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

0.85. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

0.86. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

0.87. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

0.88. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

0.89. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

0.90. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

0.91. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161](#)).

0.92. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

0.93. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

0.94. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas quando a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

0.95. As providências de republicação do Aviso também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 0.96. O contratado deverá se atentar para:
- a) a proibição do uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal - Lei Distrital nº 5.061/2013
 - b) a proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal - Lei Distrital nº 5.448/2015
- 0.97. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 0.98. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 0.99. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 0.100. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 0.101. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 0.102. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 0.103. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 0.104. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 0.105. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Brasília, 01 de abril de 2025.

EDUARDO BOTELHO

Agente de Contratação

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 07/04/2025, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 167395787](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=167395787) código CRC= **4201F15E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa norte - CEP 70631-900 -

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de baterias estacionárias, para atender as necessidades desta Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Adasa mantém uma rede de monitoramento das águas superficiais composta atualmente por 40 estações, com previsão de ampliação para 82 unidades. Cada estação telemétrica é equipada com datalogger (registrador de dados), pluviômetro, painel solar, controlador de carga e bateria estacionária.

2.2. As baterias estacionárias são componentes essenciais das PCDs (Plataformas de Coleta de Dados), pois garantem o funcionamento contínuo dos equipamentos, especialmente durante períodos de ausência de energia solar. Devido à sua vida útil limitada, a substituição periódica dessas baterias é necessária para assegurar a operação ininterrupta das estações.

2.3. Além disso, a aquisição dessas baterias também atenderá às necessidades da Superintendência de Programas Especiais (SPE), que gerencia o Programa Adasa na Escola (PAE). Uma das atividades do PAE envolve a utilização da mascote inflável Gotita, que depende do uso de baterias para sua operação. No entanto, todas as baterias atualmente disponíveis estão com o prazo de validade vencido, impossibilitando o uso da mascote em eventos educacionais do programa.

2.4. Através de procedimentos de rotina de verificação dos equipamentos, foi identificada a necessidade urgente de substituição das baterias para garantir o pleno funcionamento das estações, que, em muitos casos, encontram-se sem transmissão ou com falhas de registro de dados devido a problemas nas baterias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 233 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e nos demais normativos constantes no instrumento convocatório

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fulcro no art. 234, do Decreto 44.330/2023.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação, utilizar-se-á a modalidade de contratação direta, por meio de dispensa eletrônica de licitação.

6. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O prazo de prestação dos serviços e de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

6.2. Se o dia de realização do serviço coincidir com data em que a ADASA não tenha atendimento ao público, aquele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.3. Em conformidade com o artigo 140, da Lei 14.133/2021, mediante termo, o objeto deste Termo de Referência, será recebido:

6.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações solicitadas;

6.3.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

6.4. Os serviços que forem realizados, bem como os materiais a serem entregues, em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste termo.

6.5. A empresa vencedora deve efetuar os serviços que não atenderem as especificações deste Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da contratante.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Bateria estacionária 12V, 09AH - Bateria chumbo-ácida, estacionária, selada, regulada por VRLA, para aplicação em sistema fotovoltaico - Tensão: 12 V - Amperagem: 09 Ah - Carga em tensão constante: 25°C - Flutuação: 13,5 – 13,8V - Carga em tensão Constante (25°) - Flutuação: 13.6 - 13.8 V - Cíclico: 14.4 - 15.0 V - Corrente Inicial: 2.7A (máxima) - Bateria Chumbo-Ácida - As baterias deverão ter no máximo 12 (doze) meses da fabricação indicada.	20 (vinte)	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA DOS

MATERIAS

8.1. Os materiais serão entregues na sede da Adasa, no seguinte endereço: CEP: 70631900, SAIN ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA, S/N, ALA NORTE, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todos os itens.

9.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Em caso de divergências nos valores ou serviços cobrados, a Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, para que as devidas correções sejam efetuadas.

9.4. A Contratante deverá avaliar e aprovar os serviços realizados e os materiais entregues pela Contratada, conforme os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Em caso de não conformidade, a Contratante deverá notificar a Contratada, indicando as falhas encontradas e estabelecendo um prazo para que as correções sejam realizadas.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

9.6. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à empresa vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do objeto constante deste Termo de Referência.

9.7. Proceder à consulta, antes de efetuar qualquer pagamento à empresa vencedora e exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e seguridade social.

9.7.1. Pagar à contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da contratada, no que couber.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a prestação do serviço e a entrega dos materiais de acordo com as especificações, técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados e devidamente treinados, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas.

10.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços elencados.

10.4. A Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento eficiente para a Contratante, visando esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos serviços de revisão veicular.

10.5. A Contratada deverá fornecer relatórios detalhados dos serviços realizados, incluindo a descrição das atividades, testes efetuados e resultados obtidos.

10.6. Em caso de necessidade de prorrogação de prazos, a Contratada deverá solicitar autorização prévia por escrito à Contratante, justificando os motivos da prorrogação.

10.7. A Contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados durante a execução do objeto constante deste Termo.

10.8. Responder pelos danos causados diretamente à ADASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, ou ainda pelo atraso ou não realização dentro do prazo estipulado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADASA.

10.9. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da ADASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização do objeto deste

Termo de Referência.

10.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros, quando da execução do objeto contratado.

10.11. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

10.12. Todos os custos relacionados à prestação dos serviços e quaisquer outros encargos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

11. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

11.1. O contrato será substituído por nota de empenho, por se tratar de serviço sem garantia, nem obrigação futura, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 233 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

11.2. Além disso, atende ao disposto no Enunciado do Consultivo n.º9, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal(PGDF), transcrito abaixo:

11.2.1. *"É viável a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com base no art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, quando o valor da contratação se encaixar no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. Não importa, para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei n.º 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa." (Orientação Normativa n.º 84, de 17/05/2024 da AGU e Cota de Aprovação Parcial do Parecer n.º 261/2024-PGDF/PGCONS).*

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor(a) da Adasa designado(a), ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

12.2. À fiscalização caberá:

12.2.1. Examinar todos os serviços recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da empresa vencedora.

12.3. A ADASA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato, bem como do instrumento convocatório, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na [Lei n.º 14.133](#), de 2021, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR

14.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

14.2. O critério de julgamento para declaração do vencedor do certame irá considerar o **MENOR VALOR GLOBAL**, **respeitados os valores máximos unitários referenciais de cada item, conforme item 7.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida,

aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal do fornecedor, mediante consulta online para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o Fiscal devolverá a Nota Fiscal à ofertante vencedora, ficando pendente o pagamento até a solução das pendências. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ADASA.

15.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da apresentação dos documentos adiantes relacionados:

I - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.1066, de 30.04.2007;

II - Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviços - FGTS, fornecida pela CEF - Caixa Econômica federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão negativa de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Os Documentos mencionados no item anterior, quando de acesso livre pela internet, serão obtidos diretamente pela ADASA.

15.5. A ADASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

15.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao Termo de Referência e à Nota de Empenho será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

TIAGO BARBOSA VIANNA

Gestor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 07/04/2025, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167395907** código CRC= **BB88A67D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa norte - CEP 70631-900 -

00197-00000785/2025-18

Doc. SEI/GDF 167395907

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente certame, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações: i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente. ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente. iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação. b)

A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável. c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 07/04/2025, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 167397062](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167397062) código CRC= **14D674F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa norte - CEP 70631-900 -

00197-00000785/2025-18

Doc. SEI/GDF 167397062